

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

### -- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 30 DE DEZEMBRO DE 2016-----

### -- ATA NÚMERO VINTE E NOVE DE DOIS MIL E DEZASSEIS-----

-- Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária pública**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Roberto Furtado Lima de Sousa, em substituição do Sr. Presidente da Câmara, e estando presentes os Vereadores Duarte Manuel Braga Moreira, Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e João Carlos Chaves Sousa Braga.----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

### -- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

### -- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

### -- JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DA VEREADORA JOANA POMBO SOUSA TAVARES E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: A Vereadora Joana Pombo Sousa

Tavares, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião e ao mesmo tempo comunicou que pretendia ser substituída, na presente reunião em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-- A Câmara justificou a referida falta e daí a presença nesta reunião do senhor João Carlos Chaves Sousa Braga, de acordo com o estipulado no art.º 79º do mesmo diploma legal.-----

### -- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

### -- PLANO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO NO CONCELHO DE VILA DO PORTO 2017/18: Presente

para apreciação e votação, o plano referido em título, na sequência de protocolo assinado com a Comissão Nacional de Cidadania, Igualdade e Não Discriminação (CIG), o qual estabelece o compromisso do Município em integrar a perspetiva de

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

género nos vários domínios da sua ação, através de um plano de intervenção que prevê a concretização de objetivos de curto, medio e longo prazo.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o presente Plano.-----

-- Mais deliberou divulgar a sua aprovação à CIG.-----

-- O Senhor Vice-presidente Roberto Furtado, no uso da palavra, sublinhou a importância de se dar corpo a este conjunto de intenções através da sua concretização no terreno e manifestou a vontade do Município em investir no desenvolvimento de ideias que visem a eficácia do plano de intervenção.-----

-- O Senhor Vereador Ezequiel Araújo, referiu que se trata da concretização de um processo que teve início em 2015 com o estabelecimento de contactos entre a Dra. Rosa Oliveira, coordenadora CIG para a Região Açores e a Técnica Leonor Batista, na altura a desenvolver um projeto de Estagiar L com o Município, e que se desenvolveu em 2016 sob a coordenação do Conselheiro Nelson Silveira, nomeadamente com um conjunto de intervenções e realização da radiografia social que culminaram numa distinção com menção Honrosa no Premio Viver em Igualdade da CIG e a elaboração do Plano Municipal.-----

-- **RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17.10.2016** – Com referência ao pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 159/2004 – Cruz Teixeira, da freguesia e concelho de Vila do Porto, apreciado e deliberado em reunião de Câmara do dia 17.10.2016, para que corresponda com o despacho de qualificação da Conservatória do Registo Predial, é necessário que esta Câmara Municipal volte a deliberar no sentido de aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento e anular o aditamento emitido a 18.10.2011. Pelo que, deverá ser considerado o seguinte:-----

-- **PROJETO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 159/2004:**  
Presente um requerimento do Senhor [REDACTED], residente no lugar denominado [REDACTED], na qualidade de proprietário do lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 159/2004 – Cruz Teixeira, da freguesia e concelho de Vila do Porto, vem requerer a alteração ao referido alvará de loteamento para efeitos de atribuição da capacidade construtiva permitida pelo Plano Diretor Municipal.-----

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

-- O parecer do Arq.º Paulo Macedo é do seguinte teor:-----

“Os elementos submetidos solucionam as condicionantes técnicas anteriormente transmitidas, pelo que a pretensão de alteração ao alvará de loteamento tem enquadramento no PDM e assim nada temos a obstar.-----

O engenheiro deste gabinete técnico deverá analisar a eventual aplicação de taxas de compensação e respetivo valor.-----

No que concerne ao aditamento de 18/10/2011 ao alvará de loteamento 159/2004 de 23/04/2004, deverá ser anulado com base no despacho de qualificação da Conservatória do Registo Predial. A infraestrutura - coletor de esgoto - em lote privado e que justificou o aditamento, está devidamente documentada no processo das obras de urbanização da operação de loteamento e não constitui uma alteração aos parâmetros do respetivo alvará, pelo se compreende o teor do referido despacho de qualificação.”-----

-- A informação do Eng.º João Costa é do seguinte teor:-----

“O valor da compensação devido ao município, para operação de alteração ao alvará de loteamento n.º 52/1986, a fim de alteração dos parâmetros urbanísticos do lote n.º 4 do prédio com a descrição predial, n.º 1734/20040727 (matriz n.º 2737-P, de natureza urbana), é de 1.206,54€ (mil duzentos e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

-- Quanto aos elementos apresentados, conforme E/1533/2016 de 14 de abril e com informação e subscrito pelo Arquiteto Paulo Macedo datado de 13/04/2016, nada tenho a opor.”-----

-- Decorrida discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento de Urbanização e Edificação, com o aviso datado de 06 de setembro de 2016, não se verificou a entrada de qualquer observação/reclamação sobre a pretensão.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento e anular o aditamento emitido a 18.10.2011, tendo presente o teor das informações técnicas supra e o referido no despacho de qualificação citado.-----

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

### -- RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO N.º 106/1991:

Presente um requerimento da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional da Habitação – Serviços de Habitação de Santa Maria, no qual requer, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a receção definitiva das obras de urbanização, referentes ao Alvará de Loteamento n.º 106/1991, de 18 de novembro, sito no lugar denominado Lombas I, freguesia e concelho de Vila do Porto.-----

-- O Auto de Receção Definitiva é do seguinte teor:-----

-- “1. No dia dezoito de novembro de dois mil e dezasseis, no local onde foram executadas as obras de urbanização do loteamento com alvará n.º 106/1991, de 18 de novembro, a fim de efetuar a receção definitiva, sito no lugar denominado Lombas I, freguesia e concelho de Vila do Porto, requerida pela Direção Regional da Habitação, compareceram para efeitos do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março:-----

- Em representação do Município de Vila do Porto:-----
  - João do Rosário Costa, Engenheiro Civil-----
  - Paulo Jorge Raposo Macedo da Silva, Arquiteto-----
  - Norberto de Sousa Tavares, Fiscal Municipal-----
- Em representação da Direção Regional da Habitação:-----
  - Cristina Isabel Freitas Almada, Delegada dos Serviços da Ilha de Santa Maria-----
  - António Humberto Travassos Alves, Fiscal-----

2. Depois de se proceder ao exame de todos os trabalhos que constituem as obras de urbanização, verificou-se que, os mesmos foram executados e estão de acordo com o projeto aprovado, porém, aquando da vistoria, constatou-se que, estão em condições de receção definitiva as infraestruturas de telecomunicações, abastecimento de água, drenagem de esgotos e drenagem das águas pluviais e, estão em condições de receção provisória as infraestruturas elétricas e

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

arruamentos, às quais terão receção definitiva assim que as referidas infraestruturas estejam em condições (reparação/correção) de recepcionar.-----

3. Através de contacto verbal, o Sr. Rui Parece Batista da PT Comunicações informou que as infraestruturas de telecomunicações estão ligadas aos lotes por via aérea em perfeito funcionamento uma vez que não houve projeto para este efeito. -

4. Através do «Auto de Receção Provisória» de 27/01/2016 da EDA-SA, no qual informa que as respetivas infraestruturas elétricas estão em condições de serem aceites provisoriamente.-----

5. Face ao exposto, faz-se receção definitiva às infraestruturas de telefones, abastecimento água, drenagem de esgotos e drenagem das águas pluviais e provisória às infraestruturas elétricas e arruamentos (reparação do pavimento do troço sul do arruamento a sul do lote 1). -----

6. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado este ato do qual foi lavrado o presente auto, em duplicado, que vai ser assinado pelos intervenientes.”-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, com base nas conclusões emitidas pela Comissão de Vistoria no Auto de Receção supramencionado, deferir o presente requerimento e aceitar a receção definitiva das infraestruturas, com exceção das infraestruturas elétricas e arruamentos (reparação do pavimento do troço sul do arruamento a sul do lote 1) que são aceites provisoriamente.-----

**-- RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO N.º 04/2004:** Presente um requerimento da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional da Habitação – Serviços de Habitação de Santa Maria, no qual requer, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a receção definitiva das obras de urbanização, referentes ao Alvará de Loteamento n.º 04/2004, de 25 de maio, sito no lugar denominado Lombas II, freguesia e concelho de Vila do Porto.-----

-- O Auto de Receção Definitiva é do seguinte teor:-----

“1. No dia dezoito de novembro de dois mil e dezasseis, no local onde foram executadas as obras de urbanização do loteamento com alvará n.º 04/2004, de 25 de maio, a fim de efetuar a receção definitiva, sito no lugar denominado Lombas II,

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

freguesia e concelho de Vila do Porto, requerida pela Direção Regional da Habitação, compareceram para efeitos do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março:-----

- Em representação do Município de Vila do Porto:-----
- - João do Rosário Costa, Engenheiro Civil-----
- - Paulo Jorge Raposo Macedo da Silva, Arquiteto-----
- - Norberto de Sousa Tavares, Fiscal Municipal-----
- Em representação da Direção Regional da Habitação:-----
- - Cristina Isabel Freitas Almada, Delegada dos Serviços da Ilha de Santa Maria-----
- - António Humberto Travassos Alves, Fiscal-----

**2.** Depois de se proceder ao exame de todos os trabalhos que constituem as obras de urbanização, verificou-se que foram parcialmente executados de acordo com o projeto aprovado. Assim, são definitivamente rececionados os trabalhos inerentes a:-----

- infraestruturas de telecomunicações (fax de Telecom, no qual está em anexo um documento da Meo, ref.ª S\_Habitac2015/4439 «Auto de Receção Definitiva» comunicação de 09/12/2015, transmitida a 10/12/2015, pela PT);
- abastecimento de água;-----
- drenagem de esgotos e drenagem das águas pluviais;-----
- arruamentos A e B;-----
- passeios dos arruamentos A e B,-----

e provisoriamente rececionados os trabalhos referentes a infraestruturas elétricas, conforme «Auto de Receção Provisória» de 27/01/2016 da EDA-SA.-----

**3.** Mais verificou a comissão de vistoria que os passeios a poente dos lotes 1 a 6 e a norte do lote 6, incluindo as respetivas caldeiras e árvores, bem como o arruamento pedonal a nascente dos lotes 1 a 6, não foram executados.-----

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

Também foi identificado que a demolição da pequena construção agrícola, a nascente do lote 14 e prevista no ponto 3 da memória descritiva do projeto urbanístico da operação de loteamento, não foi realizada.-----

-- A requerente deverá informar sobre o prazo para a realização destes trabalhos.---

**4.** A comissão de vistoria constatou que as obras de construção da moradia no lote 1 causaram danos no passeio frontal, pelo que foi acordado que a emissão da respetiva autorização de utilização será condicionada à regularização dos danos. Mais acordou que o mesmo procedimento deverá ser adotado para as construções nos restantes lotes.-----

**5.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado este ato do qual foi lavrado o presente auto, em duplicado, que vai ser assinado pelos intervenientes.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, com base nas conclusões emitidas pela Comissão de Vistoria no Auto de Receção referido em título, deferir o presente requerimento e aceitar a receção definitiva e provisória das infraestruturas descritas no ponto 2.-----

-- Mais deliberou, informar a requerente que deverá proceder à execução dos passeios a poente dos lotes 1 a 6 e a norte do lote 6, incluindo as respetivas caldeiras e árvores, bem como o arruamento pedonal a nascente dos lotes 1 a 6; proceder à demolição da pequena construção agrícola, a nascente do lote 14 e prevista no ponto 3 da memória descritiva do projeto urbanístico da operação de loteamento; e reiterar que a emissão da autorização de utilização da moradia no lote 1 fica condicionada à regularização dos danos ocorridos no passeio frontal.-----

-- Mais deliberou ainda, que a requerente deverá informar a Câmara do prazo de execução destes trabalhos.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/12/2016 que apresenta um total de disponibilidades de 1.546.845,11 €, sendo de Operações Orçamentais 1.494.658,16 € e de Operações não Orçamentais de 52.186,95 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 29/12/2016:** 1.248.113,35 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

## Reunião Ordinária Pública de 30.12.2016

-- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes. -----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:00 horas da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----

---

---

